



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Barra do Garças

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Nome da localidade-MT, 7 de junho de 2023

### 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: [23189.000773.2023-35](#)

**Demandante:** Campus Barra do Garças - Coordenação do Curso de Técnico em Agropecuária

**Responsável:** Leandro Batista Urzêda Caetano

**Objeto:** Contratação de serviço de Construção de Curral com fornecimento de material

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/21

**Classificação do objeto:** Serviço de Engenharia

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica de Licitação

### 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se esta contratação para a realização das aulas de bovinocultura de leite e corte, caprinos, ovinos e equinos contribuindo portanto para o ensino, pesquisa e extensão.

**Objetivos da aquisição/contratação:**

Adquirir um curral para manejo de bovinos de 220 m<sup>2</sup> podendo ser de madeira e/ou cimento com cordoalhas.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico

Atende ao item 17.0, do Planejamento Estratégico do IFMT, que trata da infraestrutura física e instalações acadêmicas e dispõe que as instalações do IFMT devem atender às necessidades institucionais, considerando-se a sua adequação às atividades.

Além da necessidade de manutenção da infraestrutura acadêmica, precisamos ter, no conjunto de objetivos estratégicos, por conta da sua importância para o desenvolvimento acadêmico do discente, iniciativas que abarquem a manutenção, reposição e atualização de máquinas e equipamentos utilizados para o ensino e para a pesquisa.

**Quantidade de material/serviço:**

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação                                                                                                                                                        | CATSER |
|------|---------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | serviço | 01   | Curral para manejo de bovinos de<br>- Área 220 m <sup>2</sup><br>- Material: Madeira e/ou cimento com cordoalhas<br>- 3 repartições<br>- Tronco coletivo<br>- Área de trabalho | 4553   |

|  |  |  |  |                 |  |
|--|--|--|--|-----------------|--|
|  |  |  |  | - Base do brete |  |
|--|--|--|--|-----------------|--|

### 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

#### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, que possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado:

A forma de seleção do fornecedor será feita por Dispensa Eletrônica de Licitação, em observância ao que preceitua a Lei 14.133, Art. 75, Inciso I.

#### SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Por não haver dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá exigência de garantia da contratação.

#### VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria deverá ocorrer no local onde será realizado o serviço, localizado no seguinte endereço: IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Estrada de Acesso a BR-158, Rua José Maurício Zampa, Loteamento BR-070, Barra do Garças-MT, CEP: 78605-099.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no mesmo dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A vistoria deverá ser previamente agendada através do seguinte e-mail: [licitacao.bag@ifmt.edu.br](mailto:licitacao.bag@ifmt.edu.br)

A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo de execução do serviço será de aproximadamente 60 dias;
- Despesas com alojamento e alimentação e mobilização correrão por conta do contratado;
- Conforme Art. 145. da lei 14.1333/21, **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**
- Para efeito de pagamento será adotado o disposto no Art. 46, § 9º da lei 14.1333/21, **Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.**

- Previsão de início em 01/08/2023.

Cronograma:

| Etapa   | Rotina de execução/Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pagamento da etapa | Pagamento Acumulado |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Etapa 1 | <p>Demarcação do curral e entrega dos materiais:</p> <p>1. Mourões (Cimento e/ou Madeira)</p> <p>60 unidades da medida de 2,8m de comprimento na bitola 16-18 cm</p> <p>2. Mourões (Cimento e/ou Madeira)</p> <p>10 unidades da medida de 4m de comprimento na bitola 16-18 cm</p> <p>3. Mourões (Cimento e/ou Madeira)</p> <p>2 unidades da medida de 5m de comprimento na bitola 16-18 cm</p> <p>4. Tábua Serrada(Madeira)</p> <p>Medida de de 2m x 30 cmx3cm 80 unidades</p> <p>5. Tábua Serrada(Madeira)</p> <p>Medida de 2m x 15 cmx3cm 40 unidades</p> <p>6. Tábua Serrada(Madeira)</p> <p>Medida de 4,5m x 15 cmx3cm 8 unidades</p> <p>7. Vigota Serrada(Madeira)</p> <p>Medida de 2m x 5 cm x11cm 40 unidades</p> <p>8. Cordoalha de 3 fios- 200 metros</p> <p>9. Cimento- 30 sacos</p> <p>10. Areia 5 metros</p> <p>11. Brita/Cascalho nº0- 2 metros</p> | 35%                | 35%                 |

|         |                                                                                                                                |     |      |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| Etapa 2 | Mourões fincados, alinhados e concretados com corrimão e cordoalhas                                                            | 30% | 65%  |
| Etapa 3 | Curral concluído com porteiras assentadas, tábuas e vigotas instaladas, piso concretado na área do tronco, brete e embarcador. | 35% | 100% |

#### LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado no seguinte endereço:

IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.  
Estrada de Acesso a BR-158, Rua José Maurício Zampa, S/N, Loteamento BR-070, Barra do Garças-MT, CEP 78605-099.

#### 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos do serviço a ser adquirido foram efetuados por meio de cotação de preços no mercado local e serão posteriormente disponibilizados em edital.

Possíveis soluções para a aquisição do serviço / material:

##### Solução 1 - Pregão

**Ponto positivo:** Considerando que o objeto deste estudo se classifica como bem comum (cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado), a modalidade de licitação mais adequada para aquisição é a licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Pontos negativos:** Em casos específicos, definidos em lei, é dispensável a licitação nesta modalidade em virtude do alto custo administrativo para executá-la.

##### Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços

**Ponto positivo:** Redução significativa dos custos administrativos; possibilidade de conhecer o produto e o fornecedor durante a elaboração dos artefatos de planejamento da contratação; simplificação do processo de planejamento da licitação e consequente redução no tempo necessário para realizar a aquisição do material.

**Ponto negativo:** Menor domínio sobre a gestão contratual, escolha do fornecedor e possibilidade de substituição da marca do produto ofertado. Os instrumentos que regem a contratação e os critérios de sancionamento serão aqueles estabelecidos previamente em Edital pelo órgão gerenciador da Ata SRP.

##### Solução 3 - Dispensa de licitação

**Pontos positivos:** Simplificação do processo de planejamento da licitação e consequente redução no tempo necessário para realizar a aquisição do material além de ser item de baixo valor não ultrapassando o limite anual determinados pela lei 14.133/21, artigo 75, Inciso I.

**Pontos negativos:** O risco mais comum desta modalidade está relacionada as contratações que utilizam o baixo valor da contratação/aquisição como motivação para sua adoção. A Administração deve se resguardar em relação ao fracionamento irregular, que ocorre quando uma aquisição de alto valor é dividida em diversas pequenas aquisições de valores abaixo do teto estabelecido para dispensa de licitação.

##### Solução mais viável identificada:

Por se tratar de aquisição de serviço de engenharia de baixo valor e baixa complexidade dentro dos limites estabelecidos em lei, e em virtude da não fragmentação do objeto optou-se como solução mais viável a dispensa

de licitação.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No fornecimento do item deverá ser atendido os padrões descritos nos requisitos necessários, bem como o atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade do item conforme legislação vigente pertinente.

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade foi estimada considerando as informações e necessidades definidas no DFD.

A quantidade estimada está relacionada na tabela a seguir.

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                           | CATSER |
|------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | serviço | 01   | Curral para manejo de bovinos de<br>- Área 220 m <sup>2</sup><br>- Material: Madeira e/ou cimento com cordoalhas<br>- 3 repartições<br>- Tronco coletivo<br>- Área de trabalho<br>- Base do brete | 4553   |

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado com base no menor valor de preços oriundos das cotações de preço realizadas no comércio local, refletindo mais fidedignamente a realidade dos preços praticados pelo comércio local.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                     | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1           | Curral para manejo de bovinos de<br>- Área 220 m <sup>2</sup><br>- Material: Madeira e/ou cimento com cordoalhas<br>- 3 repartições<br>- Tronco coletivo<br>- Área de trabalho<br>- Base do brete | 4553   | Serviço           | 1      | 106.402,79     | 106.402,79  |
| Valor total |                                                                                                                                                                                                   |        |                   |        |                | 106.402,79  |

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta equipe de planejamento considera que o parcelamento da solução não se mostra viável tecnicamente e

economicamente, uma vez que se tratar de serviço de engenharia para obra de baixa complexidade e baixo valor.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDERDEPENDENTES**

Possíveis contratações futuras que poderão ter relação/afinidade com o objeto da presente compra/contratação poderão ser: aquisição da cobertura do galpão, construção da sala de leite, sanitários e sala de ordenha, arames e estacas para construção de cercas, biodigestor, insumos para formação de pastagem, aquisição de bovinos, ovinos e caprinos.

## **10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Atende ao item 17.0, do Planejamento Estratégico do IFMT, que trata da infraestrutura física e instalações acadêmicas e dispõe que as instalações do IFMT devem atender às necessidades institucionais, considerando-se a sua adequação às atividades.

Além da necessidade de manutenção da infraestrutura acadêmica que precisamos ter no conjunto de objetivos estratégicos, por conta da sua importância para o desenvolvimento acadêmico do discente, iniciativas que abarquem a manutenção, reposição e atualização de máquinas e equipamentos utilizados para o ensino e para a pesquisa.

Esta aquisição será incluída no PAC 2023.

## **11 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Melhoria e ampliação da infraestrutura do campus, suporte as atividades praticas do curso de Técnico em agropecuária necessárias ao bom desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico do discentes, garantindo a qualidade do ensino e do manejo de animais do campus.

Além da necessidade de manutenção da infraestrutura acadêmica, precisamos ter, no conjunto de objetivos estratégicos, por conta da sua importância para o desenvolvimento acadêmico do discente, iniciativas que abarquem a manutenção, reposição e atualização de máquinas e equipamentos utilizados para o ensino e para a pesquisa.

## **12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Quanto a necessidade de licenças, outorgas ou autorizações uma vez que o Campus está situado dentro do perímetro urbano da cidade, foi consultado o Secretário de Meio Ambiente do município de Barra do Garças José Bispo dos Santos, o mesmo solicitou o croqui da área e a justificativa pela qual a limpeza é necessária, para que o órgão possa analisar e deferir o pedido. Uma vez que a área que será realizada a limpeza se trata de uma área consolidada anteriormente a julho de 2008. Quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, não há essa necessidade, uma vez que a equipe de planejamento da contratação já dispõe de profissionais com conhecimento técnico suficiente para fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

## **13 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com a construção do curral para manejo de bovinos, poderá ocorrer o acúmulo do esterco dos animais. Para destinar de forma ambientalmente correta e mitigar um possível problema todos os dejetos sólido e líquidos serão destinados para o biodigestor, onde irão produzir biofertilizante que serão utilizados nas áreas de pastagens, fruticultura e olericultura e o biogás será armazenado e utilizado.

## **14 CONCLUSÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º, IN 58/2022.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Leandro Batista Urzêda Caetano**

Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento

**Marco Antônio Vieira Moraes**

Membro Técnico da Equipe de Planejamento

**Ademir Jose de Jesus Silva**

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento

**CIÊNCIA DA CHEFIA DO DAP**

**Elder Cavalcante Fabian**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Portaria 818 de 23/04/2021

**APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA UASG**

**Renata Francisca Ferreira Lopes**

Diretora-Geral – IFMT - Campus Barra do Garças

Portaria n.º 738, de 19/04/2021, D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro Batista Urzêda Caetano**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/06/2023 09:58:55.
- **Marco Antonio Vieira Moraes**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/06/2023 10:45:27.
- **Ademir Jose de Jesus Silva**, COORDENADOR(A) - FG2 - BAG-LIC, em 07/06/2023 10:48:21.
- **Renata Francisca Ferreira Lopes**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BAG-DG, em 07/06/2023 13:13:00.
- **Elder Cavalcante Fabian**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - BAG-DAP, em 07/06/2023 14:01:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532352

Código de Autenticação: 0597d996be





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
Campus Barra do Garças  
Compras

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n. [23189.000773.2023-35](#)

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Contratação de serviço de Construção de Curral com fornecimento de material, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                         | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01          | curral para manejo de bovinos de<br>- Área 220 m²<br>- Material: Madeira e/ou cimento com cordoalhas<br>- 3 repartições<br>- Tronco coletivo<br>- Área de trabalho<br>- Base do brete | 4553   | Serviço           | 1          | 106.402,79     | 106.402,79  |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                       |        |                   |            |                | 106.402,79  |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do envio do Empenho e Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.402,79 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**



4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1. Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Por não haver dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá exigência de garantia da contratação.

**5. VISTORIA**

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11: 30 horas e das 13:30 horas às 17: 30 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A vistoria deverá ocorrer no local onde será realizado o serviço, localizado no seguinte endereço: IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Estrada de Acesso a BR-158, Rua José Maurício Zampa, Loteamento BR-070, Barra do Garças-MT, CEP: 78605-099.

5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no mesmo dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.6. A vistoria deverá ser previamente agendada através do seguinte e-mail: [licitacao.bag@ifmt.edu.br](mailto:licitacao.bag@ifmt.edu.br)

5.7. A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O prazo de execução do serviço será de aproximadamente 60 dias, com previsão de início em 01/08/2023.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Estrada de Acesso a BR-158, Rua José Maurício Zampa, S/N, Loteamento BR-070, Barra do Garças-MT, CEP 78605-099.

6.4. Despesas com alojamento, alimentação e mobilização correrão por conta do contratado.

6.5. Conforme Art. 145 da lei 14.1333/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.6.1 O pagamentos serão realizados mediante a conclusão das etapas abaixo descritas:

| <b>Etapas</b> | <b>Rotina de execução/Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Pagamento da etapa</b> | <b>Pagamento Acumulado</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
|               | Demarcação do curral e entrega dos materiais:<br><br>1. Mourões (Cimento e/ou Madeira)<br><br>60 unidades da medida de 2,8m de comprimento na bitola 16-18 cm<br><br>2. Mourões (Cimento e/ou Madeira)<br><br>10 unidades da medida de 4m de comprimento na bitola 16-18 cm<br><br>3. Mourões (Cimento e/ou Madeira) |                           |                            |

|         |                                                                                                                                |     |      |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| Etapa 1 | 2 unidades da medida de 5m de comprimento na bitola 16-18 cm                                                                   |     |      |
|         | 4. Tábua Serrada(Madeira)<br>Medida de de 2m x 30 cmx3cm 80 unidades                                                           |     |      |
|         | 5. Tábua Serrada(Madeira)<br>Medida de 2m x 15 cmx3cm 40 unidades                                                              | 35% | 35%  |
|         | 6. Tábua Serrada(Madeira)<br>Medida de 4,5m x 15 cmx3cm 8 unidades                                                             |     |      |
|         | 7. Vigota Serrada(Madeira)<br>Medida de 2m x 5 cm x11cm 40 unidades                                                            |     |      |
|         | 8. Cordoalha de 3 fios- 200 metros                                                                                             |     |      |
|         | 9. Cimento- 30 sacos                                                                                                           |     |      |
|         | 10. Areia 5 metros                                                                                                             |     |      |
|         | 11. Brita/Cascalho nº0- 2 metros                                                                                               |     |      |
| Etapa 2 | Mourões fincados, alinhados e concretados com corrimão e cordoalhas                                                            | 30% | 65%  |
| Etapa 3 | Curral concluído com porteiras assentadas, tábuas e vigotas instaladas, piso concretado na área do tronco, brete e embarcador. | 35% | 100% |

6.6.2. A cada etapa concluída serão aferidos os quantitativos e a qualidade dos serviços prestados para efeitos de pagamentos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.2.1. De acordo com a conclusão das etapas da rotina de execução .

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.3 DO RECEBIMENTO**

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado do ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos critérios de aferição da execução contratual.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Ter comercializado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser contratado com características e prazos de entrega similares ao exigido neste termo.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de recursos: 1000

- PTRES: 171009

- PI: L2ORLP0101N

- UGR: 156883

- ND: 449051-91

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Responsabilidade pela elaboração do documento:**

**Leandro Batista Urzêda Caetano**  
Demandante - Presidente da Equipe de Planejamento

**Marco Antônio Vieira Morais**  
Membro Técnico da Equipe de Planejamento

**Ademir Jose de Jesus Silva**  
Membro Administrativo da Equipe de Planejamento

**Ciência da chefia do DAP:**

**Elder Cavalcante Fabian**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Portaria 818 de 23/04/2021

**Aprovação do documento pela Ordenadora de Despesas da UASG:**

**Renata Francisca Ferreira Lopes**  
Diretora-Geral – IFMT - Campus Barra do Garças  
Portaria n.º 738, de 19/04/2021, D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro Batista Urzêda Caetano**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/06/2023 10:38:57.
- **Marco Antonio Vieira Morais**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/06/2023 10:46:56.
- **Ademir Jose de Jesus Silva**, COORDENADOR(A) - FG2 - BAG-LIC, em 07/06/2023 10:49:13.
- **Renata Francisca Ferreira Lopes**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BAG-DG, em 07/06/2023 13:12:43.
- **Elder Cavalcante Fabian**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - BAG-DAP, em 07/06/2023 14:02:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532364  
Código de Autenticação: 1e87b52416



TERMO Nº 26/2023 - BAG-COM/BAG-DAP/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT